

# **D**ireito e ficção científica: literatura e cinema no ensino jurídico

*Law and science fiction: literature and cinema in legal education*

Joaquim Humberto Coelho de Oliveira<sup>1</sup>  
Carla Ferreira Gonçalves<sup>2</sup>

## **Resumo**

Neste artigo sobre direito, literatura e cinema de ficção científica, é abordado como a projeção de cenários contrafactuais pode gerar questionamentos valorativos e, por conseguinte, jurídicos, como sucede com a temática sobre os limites que determinam o humano.

**Palavras-chave:** Direito; Arte; Ficção Científica.

## **Abstract**

In this article on law, literature and science fiction movies, is approached as the projection of counterfactual scenarios can generate evaluative questions and therefore legal, as with the issue of the limits that determine human.

**Keywords:** Law; Literature; Science fiction.

## **1. INTRODUÇÃO**

Uma das características mais importantes herdadas do pensamento do século XX é o reconhecimento da importância da linguagem na construção do conhecimento. Com isso, os diversos saberes compartilham a importância dos seus respectivos discursos no resultado do que produzem. O mesmo sucede com o saber jurídico quando procura romper com o modelo positivista, que ainda teima em se reproduzir na formação e atuação dos juristas. O padrão formal e abstrato adotado por esse modelo reduz o direito a um sistema de normas operacionalizadas pela racionalidade lógico-matemática. Afastam-se do direito, desse modo, quaisquer outras influências, sejam elas culturais ou mesmo a sua própria constituição linguística.

E justamente essas dimensões, a da cultura e da linguagem, serão privilegiadas pelas teorias que compõem, por falta de melhor terminologia, o paradigma pós-positivista. Nesse contexto, surgem novas teorias do direito contemporâneo que reconhecem a importância da narrativa no direito e, também, do direito em outras narrativas, como, por exemplo, na literária e no cinema<sup>3</sup>. O que, de sobremaneira,

---

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia pela PUC/RJ; professor do PPG Humanidades, Culturas e Artes da UNIGRANRIO/RJ; professor da graduação da UNIGRANRIO/RJ e do UNIFESO/RJ.

<sup>2</sup> Mestre em Direito pela UNESA; professora de Direito Civil do UNIFESO/RJ e da UNIGRANRIO/RJ.

<sup>3</sup> Essa questão está presente na interrogação “quanta realidade se encontra nas ficções? E quanta ficção conforma nossa realidade”, que serve como fio condutor para a obra: STRECK, Lenio Luiz e

impulsiona os estudos em “Direito e Literatura” e “Direito e Cinema”, inicialmente nos Estados Unidos e, ainda de forma incipiente, na nossa cultura jurídica.

Com a aproximação do Direito da Literatura e do Cinema, algumas questões próprias das teorias à linguagem e discurso, passam a frequentar com mais assiduidade as preocupações jurídicas. Por exemplo, o tema da interpretação torna-se central para as teorias do direito, já que é considerável a participação da sua dimensão narrativa nas questões doutrinárias e jurisprudenciais.<sup>4</sup>

Além disso, a leitura de textos literários e assistência de filmes são experiências que alargam a dimensão da racionalidade teórica, predominante no ensino jurídico. Através da literatura e do cinema, o leitor e espectador são levados pela sua imaginação a se envolver emocional e empaticamente com vidas e valores diferentes dos seus. E essa inteligência empática é de suma importância para a convivência nas sociedades contemporâneas, marcadas pelo pluralismo das formas de vida. Consequentemente, para a formação e atuação dos juristas. Sem dúvida, porque além da dimensão abstrata e conceitual, o direito é composto de valores que, se interiorizados, reforçarão comportamentos em acordo com o reconhecimento e integridade dos indivíduos.<sup>5</sup>

A escolha da literatura e do cinema de ficção científica foi considerada por priorizar temas significativos a favor dessas discussões. Além de serem obras de ficção, apresentam elementos próprios do seu gênero que estimulam questionamentos para o Direito, principalmente nas suas dimensões ética e político-ideológica.

A principal característica da ficção científica, capaz de refletir sobre essas duas dimensões formadoras do Direito, é sua capacidade ficcional de por em causa a nossa realidade presente, ao projetar cenários contrafactuais em outras dimensões temporais<sup>6</sup>. Com isso, o leitor pode perceber como convencionais ou circunstanciais fatos da sua vida, que se faziam passar como dados adquiridos e inevitáveis, quando na verdade são passíveis de escolhas. E, a partir da percepção dessa contingência, há como se estimular

---

TRINDADE, André Karam. Organizadores. **Direito e Literatura**. da realidade da ficção à ficção da realidade. São Paulo: Atlas, 2013. p.3

<sup>4</sup> TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti (Organizadores). **Direito e Literatura: ensaios críticos**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 8.

<sup>5</sup> HUNT, Lynn. **La invencion de los derechos humanos**. Buenos Aires: Tusquets Editores, 2010, p. 26-33.

<sup>6</sup> O factual e o contrafactual correspondem ao que François Ost denomina, respectivamente, imaginário constituído e constituinte. Cf. OST, François. **Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico**. Rio Grande do Sul: Unisinos, 2004.

a compreensão e a sensibilidade multiculturais, adequadas ao convívio respeitoso entre formas de vida orientadas por diferentes valores.<sup>7</sup>

Por isso, o que cabe analisar nas obras de ficção científica, tendo em vista o propósito desta pesquisa, é a sua capacidade de desafiar a realidade, a partir do que ela apresenta de potencial de escolhas não concretizadas.

Para alcançar esse fim, é preciso verificar, após a leitura e assistência de obras selecionadas, como se dá a presença de elementos da realidade factual na dimensão contrafactual da ficção.

Em seguida, analisar até que ponto essa permanência do factual na ficção contribui para fortalecer como dado adquirido, determinados padrões de escolha que, dessa forma, são reforçados pela ficção, em reforço a uma determinada ideologia.<sup>8</sup>

Da mesma forma, é possível orientar a leitura para as escolhas contrafactuais apresentadas nas obras selecionadas de ficção científica, e indagar até que ponto e como ela (se) compromete (com) as estruturas factuais da nossa realidade e (com) as suas dimensões valorativas. Nesse ponto, relacioná-las com as escolhas dos temas éticos privilegiados pelos escritores de ficção científica.

É também possível pesquisar os efeitos da estruturação da obra a partir da relação de empatia de alguns leitores com determinadas perspectivas e atitudes das personagens, imbuídos de uma carga emocional positiva e atrativa. Essa experiência pode ser aproveitada como prática didático-pedagógica promissora em contextos de aula para a difusão transversal e interdisciplinar de temas comuns às disciplinas jurídicas.

Ao se tratar de literatura e cinema, é profícuo indagar a construção desses dois conceitos. A problematização sobre “o que é literatura”<sup>9</sup>, além do porquê ser de ficção científica, despertará as possibilidades de reconhecimento e conexões entre as diversidades narrativas. Com a transposição das obras literárias de ficção científica para o cinema será possível atualizar indagações sobre a influência desses diferentes registros sobre o enredo. A capacidade ficcional de reflexão em geral e no âmbito jurídico<sup>10</sup> também estarão na pauta do projeto para considerações.

---

<sup>7</sup> PINTO, Sandra Mônica Reis. **Ficção Científica, Direito e Ética**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/6500-6499-1-PB.pdf>>. Acesso em 20 fev.2014, p. 8-9.

<sup>8</sup> PINTO, Sandra Monica Reis. Op. cit., p. 11.

<sup>9</sup> EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: Uma introdução**. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

<sup>10</sup> CABRERA, Julio. **O cinema pensa: uma introdução à filosofia através dos filmes**. Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2012. e MARÍ, Enrique E. **Derecho y literatura, algo de lo que si se puede hablar pero em voz baja**. Disponível em: <<http://www.biblioteca.org.ar/libros/142007.pdf>>. Acesso em 22 fev. 2014.

Com esse foco, será possível comparar e dimensionar como estes registros comportam-se, inicialmente, nos três eixos temáticos de investigação selecionados: a) às distopias modernas, endereçadas aos desmedidos controles estatais; b) aos temas pós-modernos que, por sua vez, retiram o foco do estado e colocam-no sobre as empresas; c) por fim, aos limites entre humanos e não humanos e a subseqüente questão sobre em que categorização jurídica inserir os autômatos.

A escolha da literatura de ficção científica tem características que favorecem essas discussões<sup>11</sup>. Além de ser uma obra de ficção, apresenta elementos próprios do seu gênero que estimulam questionamentos para o Direito, principalmente nas suas dimensões ética e político-ideológica.

A principal característica da ficção científica, capaz de refletir sobre essas duas dimensões formadoras do Direito, é sua capacidade ficcional de por em causa a nossa realidade presente, ao projetar cenários contrafactuais em outras dimensões temporais<sup>12</sup>.

Com isso, o leitor pode perceber como convencionais ou circunstanciais fatos da sua vida, que se faziam passar como dados adquiridos e inevitáveis, quando na verdade são passíveis de escolhas. Por isso, o que cabe analisar nas obras de ficção científica, tendo em vista o propósito desta pesquisa, é a sua capacidade de desafiar a realidade, a partir do que ela apresenta como potencial de escolhas não concretizadas. Conforme Ost, confrontar o imaginário instituído com o imaginário instituinte.<sup>13</sup>

Para alcançar esse fim, é preciso verificar, após a leitura de obras selecionadas, como se dá a presença de elementos da realidade factual na dimensão contrafactual da ficção.

Em seguida, analisar até que ponto essa permanência do factual na ficção contribui para fortalecer como dado adquirido, determinados padrões de escolha que, dessa forma, são reforçados pela ficção, em reforço a uma determinada ideologia.<sup>14</sup>

E, a partir da percepção dessa contingência, há como se estimular a compreensão e a sensibilidade multiculturais, adequadas ao convívio respeitoso entre formas de vida orientadas por diferentes valores.<sup>15</sup> Além de também ser possível pesquisar os efeitos da

---

<sup>11</sup> CURVAL, Philippe. **Le Nouvel Observateur Hors-Série**. in: Coleção Folha: grandes Livros no Cinema. São Paulo: Editora Folha de São Paulo, 2013. p. 23.

<sup>12</sup> O factual e o contrafactual correspondem ao que François Ost (2007) denomina, respectivamente, imaginário constituído e constituinte.

<sup>13</sup> OST, François. **Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico**. Coleção Díke. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.

<sup>14</sup> PINTO, Sandra Monica Reis. Op. cit., p. 11.

<sup>15</sup> Idem. Ibidem, p. 8-9.

estruturação da obra a partir da relação de empatia de alguns leitores com determinadas perspectivas e atitudes das personagens, imbuídos de uma carga emocional positiva e atrativa. Essa experiência pode ser aproveitada como prática didático-pedagógica promissora em contextos de aula para a difusão transversal e interdisciplinar de temas comuns às disciplinas jurídicas, configurando-se como uma atividade característica da metodologia ativa.

## 2. METODOLOGIA

Essa pesquisa se insere na corrente metodológica intitulada “Direito e Literatura”, com ampla divulgação nos Estados Unidos, expandindo-se para países como a França e a Bélgica e, de forma ainda incipiente, chegando ao Brasil por meio dos integrantes da “Rede de Direito e Literatura”, com atuação destacada nas instituições concentradas no sul do país. Os três eixos de pesquisa dessa tendência teórica são: “Direito da Literatura”, “Direito como Literatura” e “Direito na Literatura”. Ampliando-se o mesmo recorte metodológico para as pesquisas em “Direito e Cinema”.<sup>16</sup> O que nos permite situar esse projeto na linha Direito na Literatura e no Cinema, com foco na investigação de questões muito caras ao direito, como a justiça, a lei e o poder.<sup>17</sup>

Seguiu-se a esse primeiro recorte metodológico, o que especifica dentro do campo da produção literária e cinematográfica as produções de ficção científica.

Na especificação crescente das abordagens metodológicas, com vista a atender as problematizações elencadas na introdução, neste projeto será abordada a obra literária de Philip Kindred Dick, “Andróides sonham com ovelhas elétricas” (2014) e a sua respectiva transposição para as telas com o filme de Ridley Scott, “Blade Runner. O caçador de Andróides.” (1982)

## 3. RESULTADOS

A partir do segundo semestre de 2013 teve início as reuniões do Grupo de Pesquisa, e nesse período a leitura dos textos permitiu configurar o plano teórico para a

---

<sup>16</sup> MARTINEZ, Renato de Oliveira; OLIVO, Luiz Carlos Cancellier. **Direito e Cinema: Repercussões no ensino jurídico.** Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/publicacao/uninove/livro.php?gt=54>>. Acesso em: 01 mar 2015.

<sup>17</sup> OST, François. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. Coleção Díke. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.

aproximação entre o Direito e a Ficção Científica, através da aproximação com a literatura.

Por mais que a importância dessa relação seja desconsiderada pela formação jurídica mais tradicional, que vê no Direito uma construção técnico-científica, e na Literatura um exercício fantasioso, foi possível perceber, através da noção de “instituição imaginária da sociedade”, vista em François Ost<sup>18</sup>, que não é fortuita a aproximação entre ambos. Esse mesmo autor concebe uma “Teoria do Direito Contado”, onde as leis positivas ascendem sobre um plano prefigurado de regras simbólicas que, posteriormente, serão reconfiguradas pelas atividades interpretativas dos leitores e, em especial, os juízes.

Do mesmo modo, Ronald Dworkin também aproxima o Direito da Literatura, ao considerar a “integridade” como valor central do Direito, em paralelo à sua manutenção pelos juristas que devem se comportar em suas interpretações e decisões como escritores de capítulos encadeados de um único romance.<sup>19</sup>

A partir de 2014, essa dimensão teórica foi complementada por outros textos que analisam a ficção científica como um exercício próprio da imaginação instituinte e de tensionamento dos limites entre o humano e o não humano. Nesse sentido, essas obras questionariam o paradigma antropocêntrico do Direito.

Os textos de Ieda Turcherman<sup>20</sup> e Fátima Régis de Oliveira<sup>21</sup> recolocam em discussão o projeto da modernidade ocidental de separação entre natureza e cultura. Esse ideal humano é posto cada vez mais à prova com as novas tecnologias e a criação de ciborgues, responsáveis por práticas e realidades cada vez mais híbridas.

Neste semestre de 2014, iniciamos as rodas de leituras e debates com o texto de Richard Sennet<sup>22</sup>. Para o autor a “Enciclopédia”, símbolo do pensamento iluminista francês, é uma obra voltada para a prática do artesanato. Com suas pranchetas ilustrativas retrata a arte do fazer com as próprias mãos em contraste com a mecanização que virá com a revolução industrial.

---

<sup>18</sup> OST, François. Op. cit.

<sup>19</sup> DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

<sup>20</sup> TURCHERMAN, Ieda. **O pós-humano e sua narrativa: a ficção científica**. *Revista de Semiótica, Cultura e Mídia*. Disponível em: <<http://revista.cisc.org.br/ghrebh2/artigos/02iedaturcherman032003.html>>. Acesso em 20 fev. 2014.

<sup>21</sup> OLIVEIRA, Fátima Régis de. **Ficção Científica: Uma narrativa da subjetividade homem-máquina**. *Revista Contraponto*. Disponível em: <<http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/contracampo/article/view/36/35>>http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/contracampo/article/view/36/35. Acesso em 20 fev. 2014.

<sup>22</sup> SENNETT, Richard. **As Máquinas**. In: **O Artífice**. Tradução Clóvis Marques. 3 ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.

Nesse período, ilustres criadores de autômatos, como Vaucanson e seu flautista, são recrutados para criar artefatos mecânicos produtivos, que venham a ser aproveitados na produção de tecidos, papel e vidro. Surge nesse período, por exemplo, os teares mecânicos que adaptam a tecnologia dos “comes”, empregada na arte da relojoaria e dos autômatos, como visto no documentário “Maravilhas mecânicas. Sonhos de automatismo” (2014)

Para Sennet, a Enciclopédia é um tratado não só sobre o artesanato, mas, principalmente, sobre os limites humanos. Essa reflexão se estende aos autômatos, como os replicantes e os robôs, que seriam “ferramentas –espelho”, que nos auxiliam a indagar sobre os nossos limites.<sup>23</sup>

Tendo como referência essa mesma obsessão pelos autômatos, como possibilidade de elevar as máquinas à condição humana, ou mesmo de superá-la, foram selecionadas e já analisadas as seguintes obras literárias e suas respectivas adaptações cinematográficas: “2001, Uma Odisséia no Espaço”, de Arthur C. Clarke (2013) e Stanley Kubrick (1968); “Andróides sonham com ovelhas elétricas” e “Blade Runner, o caçador de andróides”, de Philip K. Dick (2014) e Ridley Scott (1982) e “Eu, Robô”, de Isaac Asimov (2004) e Alex Proyas (2004). Em paralelo, foram correlacionados os contos “Sonhos de Robô”, de Isaac Asimov (1991), e “A sentinela”, de Arthur C. Clarke (2013).

A tentativa de superar os limites humanos, construindo inteligências artificiais, por um lado, fortalece o questionamento sobre a construção do Direito sobre o paradigma antropocêntrico. Esse questionamento permite redefinir a noção de pessoa ou personalidade jurídica e considerar novos sujeitos de direito, como por exemplo, os animais.

Mas, por outro lado, coloca-nos frente à realidade robótica e sobre os seus direitos. Neste caso, questionando se são os robôs sujeitos de direito e como poderão interagir com leis que lhes serão endereçadas.

Como produtos parciais da pesquisa foram apresentados o relatório parcial junto à DPPE e promovido um evento intitulado: *Seminários Abertos de Direito - Ética e Relações de Poder na Ficção Científica*, no final do primeiro semestre de 2014, aberto para a comunidade acadêmica. Este evento pautou-se na análises do filme “Laranja

---

<sup>23</sup> SENNETT, Richard. Op. cit., p. 101

Mecânica”, de Stanley Kubrik, e do livro homônimo.<sup>24</sup> Em novembro de 2014, deu-se a participação na IV JOPIC - Jornada de Pesquisa e Iniciação Científica - Ciência e Desenvolvimento Social -, com a apresentação, pelos integrantes do grupo<sup>25</sup>, de resumo expandido e pôster com o tema: "O direito e a ficção científica: máquinas e ciborgues e os limites entre o humano e o não humano". (Anexo 1)

No ano de 2105, foram escolhidos o romance distópico de Philip K. Dick, “Sonham os androides com ovelhas elétricas?”, e a sua transcrição cinematográfica, “Blade Runner”, dirigido por Rildley Scott.

As representações de replicantes, robôs e androides variam na história do cinema e da literatura, atingindo nestas referências abordadas uma posição bem particular. As imagens, ações, pensamentos e emoções dos “andys” são tão próximas das dos humanos, que se tornam quase imperceptíveis. Esse questionamento sobre o que é o humano, é de fundamental importância para o Direito e sua construção antropocêntrica, a ponto de nos permitir indagar a que ponto a noção de personalidade jurídica está condicionada ou não pela noção de humanidade.

No primeiro semestre deste ano, 2015, a convite do grupo, o professor Álvaro Victório, da instituição de ensino UNIGRANRIO, com mestrado defendido sobre representações sociais em “Blade Runner”, apresentou, para público aberto, no dia 30 de maio, nas dependências do UNIFESO, palestra sobre as possíveis leituras cinematográficas desta obra.

Em outro evento, no dia 29 de agosto, também no UNIFESO, desta vez em parceria com o Centro Cultural FESO/Pró-Arte, foi realizada a projeção do filme “Blade Runner”, seguida de debates com a participação da psicanalista e integrante do Corpo Freudiano de Teresópolis, Eveline Miranda.

Na edição da JOPIC, V Jornada de Pesquisa e Iniciação Científica – Ciência e Diversidade – a comunicação oral e a apresentação do pôster<sup>26</sup> abordaram o seguinte tema: “Philip K. Dick: Direito e Ficção Científica no Cinema e na Literatura”.

---

<sup>24</sup> BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. São Paulo: Aleph, 2013.

<sup>25</sup> Alex Dallia, participante voluntário e estudante da graduação do curso de Direito do UNIFESO (Centro Universitário Serra dos Órgãos, em Teresópolis, Rio de Janeiro); e Aléxia Cristine dos Santos Costa, estudante do ensino médio, colégio estadual Campos Sales, Teresópolis, Rio de Janeiro, bolsita do programa “Jovens Talentos” da FAPERJ.

<sup>26</sup> Atividade realizada pelos estudantes da graduação do curso de Direito, do UNIFESO (Centro Universitário Serra dos Órgãos, em Teresópolis, Rio de Janeiro) Alex Dallia e Priscilla Omatsu, bolsitas, respectivamente, de iniciação científica do PICPE/UNIFESO e FAPERJ.

#### 4. CONCLUSÕES

Na proposta do pôster (Anexo 2), de apresentar uma série com imagens desses seres artificiais em diferentes fases do cinema de ficção científica, se evidencia a importância dessas representações e seus condicionamentos históricos. Nessa sequência, o filme “Blade Runner” consagra a tendência de humanização das máquinas, transportando para a sua linguagem visual os questionamentos do livro sobre a ilusão dos limites entre humanos e não humanos. O que nos leva a pensar sobre a noção de humanidade a partir da qual se constroem os direitos, e as investidas teóricas cada vez mais presentes em atribuir às máquinas inteligentes direitos conexos.

A indagação filosófica “Sou um homem ou uma máquina?”<sup>27</sup>, ecoa a dúvida que reverbera as tentativas de suprir de uma vez por todas essa distinção e distância. Acompanha esse desejo, a depreciação física do humano ouvida nas vozes em defesa da inteligência artificial. Nessa melodia, cantam o “ciborgue” como o novo paradigma a superar as imperfeições e limites humanos. Sem tais restrições, se superaria, inclusive, discriminações acentuadas pelas diferenças humanas de gênero.<sup>28</sup>

Por meio desse “imaginário milenarista de liberação do corpo” estimulado pela “mística da inteligência artificial”<sup>29</sup>; sem o suporte dessas imperfeições, o corpo humano, a máquina se tornaria a sede da tão sonhada imortalidade: “Basta construir, em um programa de computador, cada neurônio e cada sinapse com toda a sua memória, para o computador, deixando o corpo abandonado”.<sup>30</sup>

Pesaria, então, sobre o direito à personalidade jurídica do robô<sup>31</sup> a desconfiança de ser mais uma peça do discurso da inteligência artificial, carregando todo o seu dispositivo conceitual. Processando a fusão da ficção com a realidade, apropriar-se-ia da vida pela ficção em contínua vontade de negá-la. Como o pressuposto de tudo isso é a negação do próprio corpo, essas evocações jurídicas prometeriam aperfeiçoar os direitos a ponto de prestar mais um serviço a esse descaso.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

<sup>27</sup> LE BRETON, David. **Adeus ao corpo**. Antropologia e sociedade. Campinas, SP. 2007, p. 195.

<sup>28</sup> HARAWAY, Donna J.. Manifesto ciborgue. **Ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX**. In: HARAWAY, Donna J; KUNSRU, Hari; TADEU, Tomaz (org.) Antropologia do ciborgue. As vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2013.

<sup>29</sup> LE BRETON, David. Op. cit. p.215

<sup>30</sup> Idem. Ibidem, p. 214

<sup>31</sup> CASTRO Jr., Marco Aurélio de. **Direito e pós-humanidade. Quando os robôs serão sujeitos de direito**. Curitiba: Juruá, 2013.

ASIMOV, Isaac. **Sonho de Robô**. Rio de Janeiro: Editora, Record, 1991

BURGESS, Anthony. **Laranja Mecânica**. São Paulo: Aleph, 2013.

CABRERA, Julio. **O cinema pensa**: uma introdução à filosofia através dos filmes. Rio de Janeiro: Rocco Digital, 2012.

CASTRO Jr., Marco Aurélio de. **Direito e pós-humanidade**. Quando os robôs serão sujeitos de direito. Curitiba: Juruá, 2013.

CLARKE, Arthur C. **2001: Uma Odisséia no Espaço**. São Paulo: Aleph, 2013.

CURVAL, Philippe. **Le Nouvel Observateur Hors-Série**. in: Coleção Folha: grandes Livros no Cinema. São Paulo: Editora Folha de São Paulo, 2013. p.23.

DICK, Philip K. **Andróides Sonham Com Carneiros Elétricos?** São Paulo: Aleph, 2014.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura**: Uma introdução. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

HARAWAY, Donna J.. Manifesto ciborgue. Ciência, tecnologia e feminismo-socialista no final do século XX. In: HARAWAY, Donna J; KUNSRU, Hari; TADEU, Tomaz (org.) **Antropologia do ciborgue**. As vertigens do pós-humano. Belo Horizonte: Autêntica editora, 2013.

HUNT, Lynn. **La invencion de los derechos humanos**. Buenos Aires: Tusquets Editores, 2010

LE BRETON, David. **Adeus ao corpo**. Antropologia e sociedade. Campinas, SP. 2007

MARÍ, Enrique E. **Derecho y literatura**, algo de lo que si se puede hablar pero em voz baja. Disponível em: <<http://www.biblioteca.org.ar/libros/142007.pdf>>. Acesso em 22 fev. 2014.

MARTINEZ, Renato de Oliveira; OLIVO, Luiz Carlos Cancellier. **Direito e Cinema**: Repercussões no ensino jurídico. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/publicacao/uninove/livro.php?gt=54>>. Acesso em: 01 mar 2015.

OLIVEIRA, Fátima Regis de. Ficção Científica: Uma narrativa da subjetividade homem-máquina. **Revista Contraponto**. Disponível em: <<http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/contracampo/article/view/36/35>><http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/contracampo/article/view/36/35>>. Acesso em 20 fev. 2014.

OST, François. **Contar a lei**: as fontes do imaginário jurídico. Coleção Díke. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.

PINTO, Sandra Mônica Reis. **Ficção Científica, Direito e Ética**. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/6500-6499-1-PB.pdf>>. Acesso em 20 fev.2014.

SENNETT, Richard. As Máquinas. In: **O Artífice**. Tradução Clóvis Marques. 3 ed. Rio de Janeiro: Record, 2012.

TRINDADE, André Karam; GUBERT, Roberta Magalhães; NETO, Alfredo Copetti (Organizadores). **Direito e Literatura**: ensaios críticos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

TURCHERMAN, Ieda. **O pós-humano e sua narrativa**: a ficção científica. Revista de Semiótica, Cultura e Mídia. Disponível em: <<http://revista.cisc.org.br/ghrebh2/artigos/02iedaturcherman032003.html>>. Acesso em 20 fev. 2014.

## VÍDEO

MARAVILHAS mecânicas. Sonhos de automatismo. Documentário. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=gdSRAKRuZsE>>. Acesso em: 29 set.2014.

## FILMES

**Blade Runner**, o caçador de andróides. Direção: Ridley Scott, USA, 1982 DVD

**2001**, uma odisséia no espaço. Direção: Stanley Kubrick, USA, 1988, DVD

**Laranja mecânica**. Direção: Stanley Kubrick, USA, UK.1971.

## ANEXO 1

## IV Jornada de Pesquisa e Iniciação Científica (JOPIC): Ciência e Desenvolvimento Social – UNIFESO/FAPERJ

## DIREITO E FICÇÃO CIENTÍFICA: REPLICANTES, ROBÔS E OS LIMITES DO HUMANO

Professores Responsáveis: Joaquim Humberto Coelho de Oliveira e Carla Ferreira Gonçalves

**Participantes:** Anivaldo Oliveira Ferreira, Átila Bressane Lopes Villela, Alex Dalia, Laís Canuto, Leonardo da Cruz Miranda Guimarães, Priscila Lima Omatsu, Tayná Cunha do Canto - Graduandos UNIFESO / Curso de Graduação em Direito; Alexia Cristine dos Santos Costa e Carolina Esteves Silva - Estudantes Ensino Médio - Colégio Estadual Campos Salles

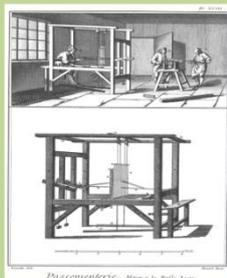
O projeto de pesquisa "Direito e Ficção Científica" tem o objetivo de analisar como a ficção científica problematiza os modelos jurídicos estabelecidos. Entendendo as obras de ficção científica como provocações imaginárias aos limites estabelecidos entre os humanos e os não-humanos, e, considerando o direito moderno como representante do projeto da modernidade em fixar esses limites, o problema proposto nesta pesquisa nos permite interrogar como a ficção científica critica o paradigma jurídico protagonizado, desde então, pela espécie humana.

Justifica-se esta pesquisa, pois se identifica que na modernidade ocidental, as metrópoles, os homens e o direito são representados como máquinas ou mecanismos perfeitos que enfrentam os limites humanos. Os grandes relógios de torre regem com suas engrenagens o tempo e o ritmo das insurgentes metrópoles. Já, os autômatos são criações representativas da perfeição humana, e, nesse mesmo contexto, a codificação do Direito pretende ser um mecanismo de regulação da sociedade.



Fonte: <http://cybernetico.com/tag/automatos>

*O Flautista de Vaucanson é uma máquina replicante por reproduzir sons dentro dos limites humanos*



Fonte: <http://quad.lib.umich.edu/d/ddd/ddd2222.0001.617/-gobelin-low-wrap-tapestry?rgm=main:view-fulltext>

*A máquina de tecelagem também criada por Vaucanson, a partir do mecanismo respiratório do Flautista, é uma tentativa de "criar um robô que eliminasse o problema humano" (SENNETT, R. idem, p. 103). Inicia-se, então, a competição do homem com a máquina. Essa questão está reproduzida nas imagens das pranchetas da Enciclopédia, o grande livro do Iluminismo*



Fonte: [http://www.cronotecgenealogica.com/codigo\\_napoleon.html](http://www.cronotecgenealogica.com/codigo_napoleon.html)

*O Código Civil Francês de 1804 lança o mito da perfeição dos códigos e feticismo legal, exemplificados na seguinte afirmação de Napoleão Bonaparte, ao saber que seu Código estava sendo interpretado pelos juristas, teria dito: "Meu Código está perdido". (apud GUSMÃO, P. Filosofia do Direito. RJ: Forense, 1996, p. 131)*

**Seria o Código de Napoleão uma "robotização" do direito ?**

Enquanto que, no decurso das transformações, nas megalópoles pós modernas, o espaço se contrai ou se virtualiza e o tempo se torna instantâneo por conta do uso das novas tecnologias informacionais. Nesse momento, a inteligência artificial representa a superação da inteligência humana. Com isso, os referenciais humanos do Direito entram em crise, que pode ser expressa na seguinte indagação há muito antecipada pela ficção científica: **"Os robôs têm direitos ?"**

Tratando-se, portanto, de um tema de pesquisa que aborda a relação do Direito com a ficção, o projeto se insere na corrente "Direito e Literatura", no seu eixo "Direito na Literatura", interrogando sempre sobre as conquistas teóricas e práticas que o direito pode extrair do campo da ficção.

Para tanto, foram selecionadas e analisadas obras de ficção científica, literárias e cinematográficas, apresentadas e debatidas em encontros presenciais e periódicos pelos integrantes do grupo, que já acontecem desde o segundo semestre de 2013.

## REPLICANTES E ROBÔS NA PÓS-MODERNIDADE : INDAGAÇÕES SOBRE UM DIREITO ROBÓTICO



Fonte: <http://silverscreemodes.com/?p=211>

*"No filme Blade Runner, as cópias replicantes de seres humanos ampliam os aspectos particularmente brutais e odiosos da vida cotidiana" (SENNETT, R. idem p. 101)*



Fonte: <http://www.jotdown.es/2011/08/2001-uma-odissea-del-espacio-explicada-paso-a-paso/>

*Em "2001 uma odisséia no espaço", de Stanley Kubrik, HAL, o robô que controla a nave espacial, assassina três dos quatro tripulantes, até ser desligado pelo sobrevivente. Como o direito lidar com a questão entre humanos e máquinas autônomas ?*

*No conto de ficção científica "Sonhos de Robô", Isaac Asimov antecipa os discutidos direitos de personalidade dos robôs, nas suas três leis da robótica. Neste conto, o robô sonha com a insubmissão às leis dos homens; o que levanta o problema de como reagirão ao direito que lhes impomos, ou se criarão os seus próprios. Da ficção científica para a realidade, robôs, como Big Dog, são fabricados para serem armas de guerra. Quem responderá por esses crimes? Os próprios robôs? Serão reconhecidos como sujeitos de direito?*

*Haverá um direito para os robôs? (Marco Aurélio de Castro Júnior)*

Fonte: <http://www.cartaforense.com.br/contudo/entrevistas/personalidade-juridica-do-robô/12375>



**BIG DOG**

Fonte: <http://www.dailymail.co.uk/sciencetech/article-2201625/Boston-Dynamics-The-robot-dog-follow-owner-20-miles-just-hope-doesnt-jump-lap.html>

*Não seria "um direito humano não ser morto por uma decisão de uma máquina" ?.*

*"Este é um princípio moral muito forte, com uma atração universal. E esta deve ser a base para proibir as armas autônomas" (Mark Gubrud)*

Fonte: [http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/02/140207\\_especialista\\_robos\\_ataques\\_aa\\_fm](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/02/140207_especialista_robos_ataques_aa_fm)

## ANEXO 2

### V Jornada de Pesquisa e Iniciação Científica – JOPIC UNIFESO Ciência e Diversidade Philip K. Dick: Direito e ficção científica no cinema e na literatura Professores Responsáveis: Joaquim Humberto Coelho de Oliveira e Carla Ferreira Gonçalves

Participantes: Alex Dalia, Priscila Lima Omatsu - Graduandos UNIFESO / Curso de Graduação em Direito;  
Alexia Cristine dos Santos Costa e João Caio - Estudantes Ensino Médio - Colégio Estadual Campos Salles

No projeto de pesquisa “Direito e Ficção Científica”, se propõe a leitura de textos literários e a audiência de filmes como experiências que alargam a dimensão da racionalidade teórica, predominante no ensino jurídico. Através dessas artes, leitores e espectadores são levados pela imaginação a se envolverem emocional e empaticamente com temas, vidas e valores diferentes dos seus. A ficção científica potencializa a reflexão sobre essas dimensões ética e político-ideológica, ao colocar em causa a nossa realidade presente, projetando cenários possíveis em outras dimensões temporais. Mostrando, dessa forma, construções convencionais sob padrões admitidos como naturais.



<https://en.wikipedia.org/wiki/R.U.R.>

**Metropolis (1927)**  
Filme futurista (se passa em 2026), época onde a população se encontra dividida, a classe dominante habita a superfície da terra, enquanto os trabalhadores estão condenados a viver bem abaixo da superfície. Ao longo do filme, Rotwang desenvolve um robô para que esse faça o trabalho dos homens. Além disso, o robô assume a forma humana de uma personagem chamada Maria, essa, o amor de Freder, que se vê amando o robô sem saber o que realmente era.

As representações de replicantes, robôs e andróides diferem na história do cinema e da literatura, atingindo nestas referências abordadas uma posição bem particular. As imagens, ações, pensamentos e emoções dos “andys” são tão próximas das dos humanos, que se tornam quase imperceptíveis. Esse questionamento, sobre o que é o humano, é de fundamental importância para o Direito e sua construção antropocêntrica, admitindo indagar se a noção de personalidade jurídica está ou não condicionada pela noção de humanidade.

Nesta sequência de fotogramas, destacam-se os do filme “Blade Runner”, e sua consagração da tendência de humanização das máquinas. A sua linguagem visual reforça os questionamentos, já presentes no livro de Philip K. Dick, sobre a ilusão dos limites entre humanos e não humanos. O que nos leva a pensar sobre a noção de humanidade a partir da qual se constroem os direitos modernos.



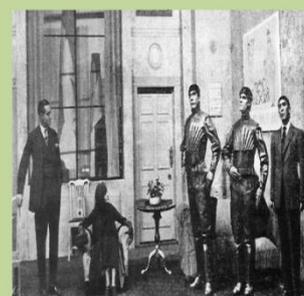
Fonte: <http://www.abertoir.co.uk/silent-shorts-tour/vol-7/lang-en>

**Frankenstein (1910)**  
Possivelmente a primeira adaptação do clássico de Mary Shelley já trazia a ideia de um homem aperfeiçoado através da ciência.



<https://screamsheet.wordpress.com/2010/12/13/the-stepford-wives/>

**The Stepford Wives (1975)**  
O filme trata de um futuro onde, graças à tecnologia, os maridos podem trocar suas esposas por réplicas artificiais.



<http://filmesegames.com.br/2013/critica-metropolis-1927/>

**R.U.R. (1921)**  
Obra do escritor Karel Capek, criador da palavra robot, derivada de robota, que em sua língua significa trabalho exercido de forma compulsória ou trabalho escravo.

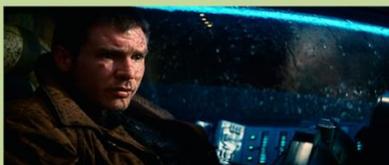
“Os dois temas básicos que me fascinam são ‘O que é realidade?’ e ‘O que é o ser humano?’  
Ao longo dos vinte e sete anos em que tenho publicado romances e histórias, investigo estes dois temas relacionados repetidamente. Eu os considero temas importantes.  
O que somos? O que é isso que nos rodeia, a que chamamos o não-eu, ou o mundo empírico ou dos fenômenos?  
A realidade é aquilo que, quando você para de acreditar, não desaparece.” (PHILIP K. DICK)

Fonte: <http://capacitorfantastico.blogspot.com.br/2010/04/como-construir-um-universo-que-nao.html>



**Blade Runner (1982)**  
No filme Blade Runner, andróides desenvolvidos para trabalhos espaciais se rebelam e fogem para o planeta Terra em busca de viver uma vida humana.

Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=HtUq2opPY-Q>



**Blade Runner (1982)**  
Deckard, o caçador de andróides, duvida de se seria ele um deles.

<http://www.writuups.org/fiche.php?id=1725>



**Andróides Sonham Com Ovelhas Elétricas (1968)**, livro de Philip K. Dick e referência para o roteiro do filme Blade Runner. No livro de Dick, é mais contundente o questionamento entre homem e andróide..